

SEM ASS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ : 14.654.055/0001 - 20



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 2017 foi criado o programa denominado “bebê a bordo”, programa criado através da Lei Municipal nº257/2017. O programa visa atender as mulheres consideradas carentes, que não possuem renda para aquisição de enxoval para receber seu filho(a) ao nascer, a Lei determina que o programa atenda o número de 150 mulheres anual, e que cada “kit bebê” deverá conter:

- 01 pacote com 15 fraldas de algodão;
- 01 banheira de bebê;
- 01 jogo de lençol;
- 01 bolsa de bebê – Tamanho G;
- 01 kit com 03 pares de meias, e 03 pares de luvas;
- 01 manta;
- 01 toalha Fralda;
- 01 Pijama;
- 01 Pacote de fralda descartável RN.

Para fazer jus ao recebimento do nomeado “kit bebê” a Lei determina que sejam cumpridos alguns requisitos, quais sejam: comprovação do acompanhamento de todas as consultas obrigatória do Pré-natal, apresentando o Cartão Pré-Natal; Comprovar as participações em reuniões mensais no CRAS, cujo tema seja maternidade; Submeter-se a estudo Social para verificar se ela se enquadra na situação de carente; Deverá ser cadastrada no NIS.

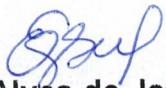
Sabe-se que a realidade de diversas mulheres munícipes de Placas se enquadra nas especificações/requisitos acima, e temos muita procura na Sec. Mun. de Ass. Social. No entanto, no encontramos impossibilitados de realizar a entrega do kit bebê considerando que o contrato que possuíamos cujo objeto dava cobertura para a aqui tratada aquisição encerrou sua vigência em Dezembro/2020.

Diante disso, há necessidade da aquisição dos itens para compor o “kit bebê”.

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a legislação pertinente, justificamos nos termos acima a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT BEBÊ QUE FAZ PARTE DO PROGRAMA BEBÊ A BORDO, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº257/2017.**

É nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Placas – PA, 06 de Julho de 2021.


Erika Cristina Alves de Jesus
Sec. Mun. de Ass. Social
Decreto nº004/2021